



Edital

EDITAL 005/2026 - BOLSAS DE INCENTIVO À EXTENSÃO DISCENTE NA GRADUAÇÃO (BEX)

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis PrE da Universidade Estadual de Goiás (UEG), torna público o processo seletivo para concessão da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.257/2012 - Organização Administrativa Goiana, nas Resoluções CsU nº 1.225/2025 - Regulamento Geral do Programa Próprio de Bolsas da UEG; CsU nº 1.272/2025 - Resolução que fixa o quantitativo e o valor das Bolsas, CSU nº 1.075/2022 - Institui a Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1.** A Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) consiste em estimular a formação superior integral de discentes regulares de cursos de Graduação da UEG, em processos de Ensino-Aprendizagem a partir de programas institucionais e projetos de extensão e cultura da UEG.
- 1.2.** Fomentar cursos, programas e projetos de ensino, pesquisa científica e tecnológica, inovação, extensão e de desenvolvimento institucional no âmbito da UEG, considerando a missão da Universidade e as perspectivas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.
- 1.3.** Em conformidade com a missão institucional da UEG e com as diretrizes da Extensão Universitária, as ações de extensão têm como objetivos:
- 1.3.1.** Promover a interação dialógica entre a Universidade e a sociedade, possibilitando a troca de saberes e a contribuição para o atendimento de demandas sociais;
- 1.3.2.** Fortalecer a extensão universitária com a prática acadêmica indissociável do ensino e da pesquisa, contribuindo para a formação acadêmica, profissional e cidadã dos discentes;
- 1.3.3.** Produzir e difundir conhecimento acadêmico-científico a partir das ações de extensão, articulando saberes acadêmicos e da comunidade;

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade	Local
10/02/2026	Publicação do deste Edital do Processo de Seleção de Bolsas de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX).	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
11/02/2026 à 13/02/2026	Prazo para impugnação deste Edital	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
19/02/2026 à 09/03/2026	Período de inscrição dos discentes no processo seletivo para Bolsas e de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX).	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
10/03/2026	Etapla 1: Avaliação feita pelo sistema do Núcleo de Seleção de acordo com os itens 5.1. e 6.1.10.	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
12/03/2026 à 17/03/2026	Etapla 2: Análise Técnica feita pela PRE, de acordo com os itens 5.1.5 , 5.1.6. e 6.1.18	Equipe técnica da PRE
19/03/2026	Etapla 3: Publicação da Lista de Inscrições Deferidas	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
20/03/2026 à 07/04/2026	Etapla 4: Avaliação realizada pelo Comitê Institucional de Extensão - CIExt (dia 07/04 até às 23h59min)	Banca Examinadora CIExt
10/04/2026	Etapla 5: Publicação do Resultado Preliminar	No sítio do Núcleo de Seleção (www.nucleodeselecao.ueg.br)
13/04/2026 à 15/04/2026	Interposição de Recursos	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br

16/04/2026 à 28/04/2026	Análise e deliberação sobre os recursos interpostos	Banca Examinadora CIEExt
30/04/2026	Publicação da ata de decisão de recursos interpostos do Resultado Preliminar	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
04/05/2026	Publicação do Resultado Final (Classificados(as)*)	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
06/05/2026	Publicação da convocação dos Classificados dentro das vagas para envio do Termo de Compromisso e informações bancárias	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
07/05/2026 à 13/05/2026	Envio do Termo de Compromisso (ANEXO IV) e informações bancárias (conforme itens 11.1 deste Edital)	Encaminhar via formulário Google forms que será publicado no sítio da PrE
13/05/2026	Publicação da Lista dos Contemplados(as) Aptos(as)**.	No sítio do Núcleo de Seleção: www.nucleodeselecao.ueg.br
13/05/2026 à 15/12/2026	Vigência da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX)	

***Classificados(as):** são os que foram avaliados pelo Comitê Institucional de Extensão - CIEExt e estão no Resultado Final.

**** Aptos(as)** - são os Classificados que enviaram o Termo de Compromisso e informações bancárias à PrE.

3. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E DISPONIBILIZAÇÃO

- 3.1.** Serão oferecidas deste Edital 300 (trezentos) Bolsas de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), na modalidade Projetos, que estejam deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (CEAE), de acordo com o Edital PRE - 10/2025 - Chamada de Projetos de Extensão – 2026 publicado no site da PrE.
- 3.2.** As Bolsas de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) terão o valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, conforme Resolução da Lei Orçamentária CsU nº 1.272/2025;
- Parágrafo único:** A UEG se resguarda o direito de não conceder todas as bolsas caso não tenham interessados ou os inscritos não atendam aos requisitos e/ou critérios deste Edital.
- 3.3.** A distribuição das bolsas será por ampla concorrência;
- 3.4.** Os Projetos elegíveis devem seguir os critérios:
- 3.4.1.** O Projeto de Extensão deve estar com status "**DEFERIDO**" pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (EDITAL PRE - 10/2025 - Chamada de Projetos de Extensão - 2026);
- 3.4.2.** Os Projetos de Extensão vinculados a Programas Institucionais de Extensão da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no caso do RECICLA UEG, somente poderão contar com a participação de discentes candidatos(as) inscritos(as) por meio de Chamada Pública própria do respectivo Programa, previamente deferidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PRE;
- 3.4.3.** Poderão se inscrever, por Projeto de Extensão, todos os candidatos interessados, no entanto, serão concedidas, no máximo, 02 (duas) bolsas por Projeto, ficando os demais candidatos classificados incluídos no cadastro de reserva;
- 3.4.4.** O Coordenador(a) poderá ter mais de um Projeto solicitando bolsista, e cada projeto terá direito a no máximo dois bolsistas por Projeto.

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

- 4.1.** A Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) será concedida conforme a dotação orçamentária para o ano de 2026, assim como o prazo máximo para a integralização curricular do bolsista.
- 4.2.** Será concedido 01 (uma) bolsa por discente Apto(as).
- 4.3.** A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, será de 12 (doze) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do discente, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, de acordo com o Plano de Trabalho Discente (ANEXO II), elaborado com o auxílio do Coordenador(a) do Projeto.
- 4.4.** O discente que estiver cadastrado a um Projeto de Extensão como bolsista poderá contabilizar essa carga horária como atividades da Curricularização da Extensão do seu Curso de Graduação.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Para se inscrever no processo seletivo da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) o discente deverá atender os seguintes requisitos:
- 5.1.1.** Candidato que não tiver reprovação por falta no semestre anterior, verificado pelo Núcleo de Seleção via Sistema Acadêmico da Graduação;
- 5.1.2.** Se inscrever, em apenas um Projeto de Extensão com status "**DEFERIDO**" pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (EDITAL PRE - 10/2025 - Chamada de Projetos de Extensão - 2026), de acordo com o item 6.14;
- 5.1.3.** O discente deverá estar devidamente matriculado em Curso de Graduação da UEG, verificado pelo Núcleo de Seleção via Sistema Acadêmico da Graduação;
- 5.1.4.** Ter entregue os Relatórios Mensais e/ou Final, caso já tenha sido contemplado em outros programas de Bolsas da UEG;

5.1.5. Discentes inadimplentes, em qualquer das Pró-Reitorias ou com o Auxílio Eventos (Pró-Eventos) oferecidos pela UEG não poderão concorrer a este Edital;

5.1.6. Anexar o Plano de Trabalho Discente (ANEXO II) preenchido e assinado (via GOV.BR) pelo candidato e pelo Coordenador(a) do Projeto;

5.1.7. O Plano de Trabalho Discente deve conter todos os itens preenchidos:

a) Dados do discente, dados do Projeto e do Coordenador(a);

b) Atendimento às normas técnicas e de formatação: o documento deverá ser apresentado em arquivo único, no formato PDF, com limite máximo de 5 (cinco) páginas e tamanho máximo de 5 MB, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para citações e referências;

c) Justificativa do Plano de Trabalho Discente;

d) Objetivo geral e objetivos específicos do Plano de Trabalho Discente (como parte dos objetivos do Projeto de Extensão);

e) Metodologia do Plano de Trabalho Discente;

f) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho Discente;

g) Cronograma de execução do Plano de Trabalho Discente;

h) Referências do Plano de Trabalho Discente.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet pelo discente, no sítio [www.núcleo de seleção.ueg.br](http://www.nucleo.de.selecao.ueg.br), no período previsto no Cronograma item 2, deste Edital.

6.1.1. É imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.

6.1.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o Formulário de Inscrição on-line de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.1.3. O(A) Coordenador(a) do Projeto de Extensão deverá informar ao(à) discente candidato(a) à bolsa o título e o código corretos do Projeto de Extensão com vigência em 2026 (Edital PrE 10/2025), conforme cadastrados no Sistema Acadêmico de Extensão, bem como se o Projeto está vinculado a um Programa de Extensão.

6.1.4. Preencher o Formulário de Inscrição on-line e o Plano de Trabalho Discente (ANEXO II), sendo este elaborado com o auxílio do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão.

6.1.5. O Plano de Trabalho (ANEXO II) deverá ser devidamente assinado via GOV.BR pelo candidato e pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

6.1.6. As inscrições serão realizadas via sítio www.nucleodeselecao.ueg.br até as 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no Cronograma item 2 deste Edital, não sendo aceitos documentos enviados posteriormente.

6.1.7. Salvar e arquivar o comprovante de inscrição, para apresentação, sempre que necessário.

6.1.8. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

6.1.9. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.1.10. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição on-line e do Plano de Trabalho Discente (ANEXO II), anexado em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, bem como o envio do arquivo e a confirmação da inscrição, por meio da emissão do respectivo comprovante de acordo com o item 6.1.6.

6.1.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.1.12. Não serão aceitas inscrições por correspondência eletrônica (e-mail), ou qualquer outro meio, que não esteja previsto deste Edital.

6.1.13. Caso o candidato deseje realizar qualquer alteração nas informações prestadas, deverá fazer nova inscrição, respeitando o Cronograma item 2 deste Edital, e gerar um novo comprovante de inscrição.

6.1.14. Verificada mais de uma inscrição realizada pelo candidato, será considerada a última realizada pelo discente.

6.1.15. Não pertencer ao círculo familiar do Coordenador(a) do Projeto.

6.1.16. Ter como Coordenador(a) docente efetivo(a) em exercício da UEG, com Projeto de Extensão **“DEFERIDO”** na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (EDITAL PRE - 10/2025 - Chamada de Projetos de Extensão - em 2026).

6.1.17. É de responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme Cronograma item 2 deste Edital.

6.1.18. A inscrição será indeferida quando não estiver acompanhada da documentação exigida no item 6.1.10 deste Edital, devidamente preenchida com o código e o título corretos do Projeto e assinada pelo(a) candidato(a) e pelo(a) Coordenador(a), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o atendimento a essas exigências.

6.1.19. As inscrições indeferidas de acordo com o item 6.1.18, não poderão acrescer documentação fora do prazo da inscrição.

6.1.20. A inveracidade e/ou omissão de informações da documentação apresentada no ato da inscrição acarretará na eliminação do(a) candidato(a) inscrito(a) ou, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a ocorrência da irregularidade, sujeitando-se o(a) discente a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação específica.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para a avaliação, será observado o que se segue:

a) Somente Projeto de Extensão com status **"DEFERIDO"** pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (EDITAL PRE - 10/2025 - Chamada de Projetos de Extensão - 2026);

b) Os Projetos de Extensão vinculados a Programas Institucionais de Extensão da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no caso do RECICLA UEG, somente poderão contar com a participação de discentes candidatos(as) inscritos(as) por meio de Chamada Pública própria do respectivo Programa, previamente deferidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PRE.

7.1.2. Projetos ligados a Programas terão pontuação extra de 0,5 (meio) ponto acrescidos no Plano de Trabalho Discente, que serão avaliados pela banca composta por membros do Comitê Institucional de Extensão (CIExt):

PONTUAÇÃO EXTRA DE PROJETOS QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE EXTENSÃO	
Projeto vinculado à Programa de Extensão.	0,5
Total	0,5

7.1.3. Para a avaliação do Plano de Trabalho Discente serão considerados os critérios estabelecidos no item 5.1.8, conforme pontuação definida na tabela abaixo, que serão avaliados pela banca composta por membros do Comitê Institucional de Extensão (CIExt):

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DISCENTE		
Item	Critério	Pontuação
I	Atendimento às normas técnicas e de formatação: apresentação em arquivo único no formato PDF, com limite máximo de 5 (cinco) páginas e tamanho máximo de 5 MB, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para citações e referências.	0 a 5
II	A Justificativa proposta no Plano de Trabalho Discente é clara e coerente.	0 a 10
III	Apresentação clara e fundamentada do(s) problema(s) que se pretende resolver, por meio da ação extensionista, descrita no Plano de Trabalho Discente.	0 a 10
IV	Os objetivos geral e específicos do Plano de Trabalho Discente estão alinhados aos objetivos do Projeto de Extensão.	0 a 10
V	Clareza e caráter individualizado do objeto de estudo proposto no Plano de Trabalho Discente.	0 a 10
VI	A metodologia proposta no Plano de Trabalho Discente é clara e coerente com as diretrizes da extensão.	0 a 10
VII	Os resultados esperados, descritos no Plano de Trabalho Discente, estão claramente definidos e apresentam coerência com os objetivos propostos.	0 a 10
VIII	Viabilidade do Plano de Trabalho Discente e distribuição equilibrada das etapas e dos prazos estabelecidos no Cronograma.	0 a 10
IX	Articulação consistente entre o referencial teórico e a metodologia proposta no Plano de Trabalho Discente.	0 a 5
X	O Plano de Trabalho Discente evidencia como será o envolvimento do discente com a comunidade.	0 a 10
XI	O Plano de Trabalho Discente evidencia a importância da ação extensionista na formação acadêmica e cidadã do discente.	0 a 10
Total		100 pontos

7.1.4. A Nota Final (NF) será a soma da nota alcançada no Plano de Trabalho Discente (ANEXO II). Caso o Projeto esteja vinculado a um Programa de Extensão será acrescido 0,5 (meio) a NF.

7.1.5. No caso de empate, os critérios de desempate serão:

- a) Maior Média Geral (MG) nas disciplinas cursadas;
- b) Menor número de reprovações nas disciplinas cursadas;
- c) Discentes em períodos mais avançados do curso;
- d) Discente com maior idade.

8. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A conferência documental, análise, seleção e a classificação dos candidatos serão feitas em 5 (cinco) etapas (processo on-line conforme o item 2 - DO CRONOGRAMA - deste Edital):

8.1.1. Etapa 1: Avaliação feita pelo sistema do Núcleo de Seleção de acordo com os itens 5.1. e 6.1.10.

8.1.2. Etapa 2: Análise Técnica feita pela equipe da PRE, de acordo com os itens 5.1.4, 5.1.5 e 6.1.18.

8.1.3. Etapa 3: Publicação da lista de confirmação de Inscrições Deferidas dos candidatos via sítio www.nucleodeselecao.ueg.br em atenção aos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.

8.1.4. Etapa 4: A Avaliação do CIExt consistirá na avaliação do Plano de Trabalho Discente (ANEXO II) e se o Projeto está vinculado a um Programa de Extensão.

8.1.5. Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar por Câmpus/Unidade Universitária/CEAR conforme exposto no Cronograma item 2 deste Edital, via sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e no site da PRE.

8.1.6. A Classificação será apresentada via sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, justificada pela análise documental, que contemplará as informações oferecidas pelos candidatos.

8.1.7. A Classificação obedecerá a ordem decrescente da Nota Final (NF) do Plano Trabalho Discente acrescido a pontuação extra de participação em Programa, quando for o caso, de acordo com o item 7.1.2.

8.1.8. Os candidatos que não forem chamados na primeira chamada, formarão cadastro de reserva único em todos os Câmpus/Unidade Universitária/CEAR conforme critério de classificação previsto no item 7.1.5.

8.1.9. Caso seja necessária a convocação de novos candidatos, para o recebimento da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), seguirá o cadastro de reserva composto pelo Cadastro Único conforme classificação no item 7.1.5.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser registrados exclusivamente no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas e serão avaliados por representantes do CIExt.

9.1.2. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma item 2.

9.1.3. O recurso deverá se restringir à reanálise apenas do Plano de Trabalho Discente (ANEXO II) anteriormente enviado, sendo vedada a inclusão, substituição ou complementação do Plano de Trabalho após o encerramento do período de inscrição.

9.1.4. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

9.1.4.1. Identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

9.1.4.2. Indicar no campo próprio o tipo de interposição.

9.1.5. Apresentar, no campo próprio, fundamentação clara, objetiva e devidamente consistente que ampare a pretensão do recurso, acompanhada, se houver, de referência(s) bibliográfica(s), ciente de que a ausência ou insuficiência dessas informações poderá acarretar o não provimento do recurso.

9.1.6. Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados, e, caso necessário, corrigir os dados, antes de enviá-los.

9.1.7. As informações prestadas no Formulário de Recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

9.1.8. Será negado provimento ao recurso que:

9.1.8.1. Não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;

9.1.8.2. Estiver fora das regras estabelecidas deste Edital ou em outras instruções.

9.1.9. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.1.10. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida a sua alteração.

9.1.11. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no Cronograma item 2 deste Edital.

9.1.12. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.

9.1.13. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos deste Edital.

9.1.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A publicação do Resultado Final será publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme Cronograma previsto no item 2 deste Edital.

10.2. Caso o discente contemplado queira desistir da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), antes do envio de qualquer documentação, deverá preencher o Formulário de Desistência (ANEXO III), assinar manualmente ou via GOV.BR e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG, devendo encaminhar para o e-mail assuntosgestudantis@ueg.br, pela urgência da tomada de providências.

10.3. A vaga será preenchida exclusivamente mediante a existência de bolsistas Aptos(as) no cadastro de reserva, vinculados ao mesmo Projeto.

11. DA CONVOCAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA BOLSA

11.1. Os candidatos à Bolsa de Incentivo à Extensão na Graduação (BEX) que estiverem relacionados na Lista dos Classificados serão convocados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br a:

a) preencher Termo de Compromisso (ANEXO IV) e assinar (assinatura manual ou pelo [GOV.BR](http://gov.br));

b) encaminhar o termo ao Coordenador para ciência, conferência e assinatura (assinatura manual ou pelo [GOV.BR](http://gov.br));

c) encaminhar o termo ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas que fará a conferência e assinatura (assinatura manual ou pelo [GOV.BR](http://gov.br));

d) acessar o endereço do Google Forms onde deverá apresentar o número de conta bancária própria (individual) da Caixa Econômica Federal ou de outro Banco (neste caso será debitada a taxa de transferência), podendo ser conta corrente ou poupança;

e) anexar foto do cartão do banco ou extrato bancário que conste o nome do titular da conta e as informações bancárias (pdf);

f) anexar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) preenchido e com as assinaturas; e

g) enviar.

11.2. A implementação da Bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado via GOV.BR, no qual estão previstos os direitos e os deveres de cada parte de acordo com Cronograma item 2 deste Edital.

11.3. A recusa na entrega de quaisquer dos itens anteriores inviabiliza o recebimento da Bolsa por parte do discente.

11.4. Não será efetivado o recebimento da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) caso o discente não cumpra com os requisitos dispostos neste Edital.

11.5. Apresentar comprovante bancário, da conta informada no item 11.1. b, constando: nome (do bolsista), número da conta e agência (legível).

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do discente bolsista:

12.1.1. Entregar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado via GOV.BR, no qual estão previstos os direitos e os deveres de cada parte;

12.1.2. Cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante Plano de Trabalho Discente (ANEXO II) apresentado e elaborado com auxílio do (a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão;

12.1.3. Desenvolver, sob orientação do(a) Coordenador(a) do Projeto, suas atividades de acordo com o Plano de Trabalho Discente (ANEXO II);

12.1.4. Elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Projeto, o Relatório Mensal de Frequência (ANEXO V) e assiná-lo juntamente com o Coordenador(a) e encaminhá-lo até o dia 15 de cada mês vigente ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG do Câmpus/Unidade Universitária/CEAR;

12.1.5. Preencher, ao término do período de concessão de bolsa, o Relatório Final (ANEXO VII) de atividade, assinado via GOV.BR juntamente com o Coordenador(a) e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG do Câmpus/Unidade Universitária/CEAR;

12.1.6. Caso o término da concessão da bolsa ocorra antes do período de sua vigência, o(a) bolsista deverá preencher e assinar, juntamente com o(a) Coordenador(a) do Projeto, o Formulário de Cancelamento de Bolsa (ANEXO VI) e o Relatório Final (ANEXO VII), encaminhando-os ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG;

12.1.7. Considerando a necessidade de imediata comunicação do cancelamento, o Formulário de Cancelamento de Bolsa (ANEXO VI) e o Relatório Final (ANEXO VII), ambos assinados via GOV.BR pelo(a) bolsista e Coordenador(a), deverão ser encaminhados em caráter de urgência, por e-mail assuntosestudantis@ueg.br e posteriormente via processo SEI, para a unidade 16145 – COAEPRE;

12.1.8. Comunicar previamente ao Coordenador(a) do Projeto, o seu desligamento ou impedimento para permanência no Projeto de Extensão e Execução do Plano de Trabalho Discente;

12.1.9. Comunicar, juntamente com o Coordenador(a), ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG quaisquer modificações relativas às suas atividades propostas;

12.1.10. Fazer referência à condição de bolsista da UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas;

12.1.11. Participar e apresentar trabalhos em eventos acadêmicos quando convocado (a) pela Universidade Estadual de Goiás, preferencialmente no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão da UEG (CEPE) e/ou Seminário Regional de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE), onde o bolsista deverá participar, obrigatoriamente, no ano subsequente ao de concessão da bolsa, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária.

12.2. São obrigações do Coordenador(a) do Projeto:

12.2.1. Assinar o Relatório Mensal de Frequência (ANEXO V);

12.2.2. Assinar, ao término do período de concessão da bolsa, o Relatório Final de Atividades (ANEXO VII);

12.2.3. Comunicar formalmente ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG do Câmpus/Unidade Universitária/CEAR qualquer alteração, irregularidade ou problema relacionado ao(à) bolsista, podendo, quando couber, solicitar o cancelamento da bolsa, o qual será analisado pelo referido Comitê.

12.3. São atribuições do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG dos Câmpus/Unidade Universitária/CEAR:

12.3.1. Receber mensalmente o Relatório Mensal de Frequência (ANEXO V) dos(as) bolsistas;

12.3.2. Encaminhar mensalmente os Relatórios Mensais de Frequência em arquivo único, no formato PDF, por meio de processo no SEI, para a unidade 16145 – COAEPRE, utilizando sempre o mesmo processo;

12.3.3. Realizar a tramitação de documentos e comunicações com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis exclusivamente por meio de processo no SEI, para a unidade 16145 – COAEPRE, devendo, em situações de caráter urgente, encaminhar também a documentação para o e-mail assuntosestudantis@ueg.br.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O discente poderá ter a Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) cancelada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. A desistência ou desligamento do Curso de Graduação;

13.1.2. A desistência ou desligamento do Projeto de Extensão;

13.1.3. Não cumprimento do Termo de Compromisso (ANEXO IV);

13.1.4. Não cumprimento do Plano de Trabalho Discente (ANEXO II);

13.1.5. Não cumprimento de qualquer determinação estabelecida deste Edital;

13.1.6. O discente deverá solicitar formalmente o seu desligamento da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) via Formulário de Cancelamento de Bolsa (ANEXO VI) e entrega do Relatório Final (ANEXO VII) ao Coordenador(a) do Projeto e este deve enviar ao Comitê Local de Bolsas e ao e-mail: assuntosestudantis@ueg.br (Assunto: Cancelamento de Bolsa Extensão - Edital PrE 006/2025);

13.1.7. Em caso de desligamento do bolsista, a vaga será preenchida conforme o cadastro de reserva do processo seletivo, respeitado o número máximo de 2 bolsistas por Projeto de Extensão;

13.1.8. O(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, nas seguintes hipóteses:

a) pelo não comparecimento às atividades, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no período de um mês, após averiguar o motivo das faltas e **ter registro comprobatório de comunicação com o bolsista (e-mail/Whatsapp);**

b) pelo não cumprimento do Plano de Trabalho Discentes proposto, averiguar os motivos que levaram ao não cumprimento das atividades;

13.1.9. O(a) discente substituto(a), selecionado(a) a partir do cadastro de reserva deste edital, dará continuidade ao mesmo Plano de Trabalho Discente (ANEXO II) do(a) bolsista substituído (a), devendo enviar toda documentação em seu nome para o Comitê Local de Acompanhamento das Bolsas que enviará ao e-mail: assuntosestudantis@ueg.br.

14. DA ALTERAÇÃO DO COORDENADOR(A) E DO ARQUIVAMENTO/CANCELAMENTO DO PROJETO

- 14.1.** Este Edital seguirá orientação da Nota Técnica nº: 001/2024 - UEG/PRE de 06 de novembro de 2024 orienta os procedimentos a cerca de:
- a)** Quando o Projeto de Extensão tiver bolsista da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), o Coordenador(a) **não poderá solicitar** o cancelamento/arquivamento e a alteração do período de execução da ação;
- b)** Caso o Coordenador(a) da Ação de Extensionista necessite se afastar, ele deverá preencher o relatório final das atividades realizadas até aquele momento, e indicar o novo Coordenador(a) seguindo as orientações da Nota Técnica nº: 001/2024 - UEG/PRE de 06 de novembro de 2024 e informar imediatamente a troca e indicação do novo Coordenador(a) para o e-mail: assuntosestudantis@ueg.br enviando o Formulário Para Troca de Coordenador(a) (ANEXO IX) de troca de coordenação;
- c)** O(a) novo(a) Coordenador(a) dará continuidade ao Projeto de Extensão, enviando o termo de compromisso preenchido e assinado via GOV.BR em seu nome e de cada bolsista para o e-mail: assuntosestudantis@ueg.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Antes de realizar a inscrição, o discente deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus ANEXOS, que regem o presente processo seletivo. A inscrição implica o conhecimento integral e a aceitação tácita de todas as disposições nele previstas, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento de suas regras.
- 15.2.** Para que o(a) Coordenador(a) realize o cadastramento do(a) discente como bolsista no Projeto de Extensão, no Sistema Acadêmico de Extensão (menu “Parcerias”, opção “Participantes”), é obrigatório que o(a) discente tenha sido devidamente convocado(a) e tenha entregue o Termo de Compromisso (ANEXO IV) referente ao presente processo seletivo, sendo vedado o cadastramento de discentes que não tenham sido convocados.
- 15.3.** Não cadastrar discente no Projeto como Bolsista, caso o mesmo não tenha sido classificado no presente processo seletivo.
- 15.4.** O pagamento da bolsa ao discente somente será efetivado após a entrega do Termo de Compromisso (ANEXO IV) e dados bancários via formulário Google Forms que será publicado no sítio da PRE, sendo devidamente preenchido e assinado via GOV.BR pelas partes, no qual estão previstos os direitos e deveres do bolsista e do Coordenador(a) do Projeto de Extensão.
- 15.5.** Ao término da vigência da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) será concedida ao bolsista um certificado que será gerado no Sistema Acadêmico de Extensão, pelo Coordenador(a) da Ação Extensionista, tendo carga horária compatível com a descrita no Plano de Trabalho Discente (ANEXO II) apresentado.
- 15.6.** O certificado de bolsista será concedido apenas aos bolsistas que entregarem os Relatórios Mensais e Relatório Final.
- 15.7.** Caso o Colaborador assine o Relatório Mensal de Frequência (ANEXO V), o mesmo não fará jus ao Certificado de Orientação, que é exclusivo para o Coordenador(a) do Projeto;
- 15.8.** As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da PrE www.pre.ueg.br e Núcleo de Seleção www.nucleodeselecao.ueg.br poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital;
- 15.9.** É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da PrE e do Núcleo de Seleção;
- 15.10.** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o discente a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente e as disposições descritas no item 12.1. deste Edital.
- 15.11.** A abertura de conta bancária é de exclusiva responsabilidade do discente.
- 15.12.** A Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) poderá ser acumulada apenas com a Bolsa Permanência Discente na Graduação (BP-G).
- 15.13.** Os casos omissos deste Edital serão analisados e deliberados pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N, ÁREA km 99, BLOCO III, 1º ANDAR ANÁPOLIS - GO
CEP 75132-903 - (62)3328-1110.

ANAPOLIS, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 04/02/2026, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85788121** e o código CRC **CFAD6348**.

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-PRE
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º BLOCO, 1º Andar - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1184.



Referência: Processo nº 202600020002642



SEI 85788121

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DISCENTE

EDITAL – PRE 005/2026 – BOLSA DE INCENTIVO À EXTENSÃO DISCENTE NA GRADUAÇÃO (BEX)

(O arquivo do Plano de Trabalho Discente deverá conter, no máximo, 5 PÁGINAS) e tamanho máximo de 5MB

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1.DADOS DO DISCENTE

Campus/Unidade Universitária/CEAR:	Curso:
Nome Completo:	
CPF:	Telefone ():
Período:	Matriz:
E-mail:	

1.2.DADOS DO PROJETO/COORDENADOR

Docente Coordenador do Projeto de Extensão:	
Código do Projeto de Extensão no Sistema Acadêmico de Extensão:	
Nome do Programa (caso o Projeto esteja vinculado a algum Programa):	
CPF:	Telefone ():
Campus/Unidade Universitária/CEAR:	Curso:
E-mail:	
Título do Projeto: <i>(Título do Projeto de extensão cadastrado no Sistema Acadêmico de Extensão)</i>	
Palavras-chave: <i>(no máximo 3)</i>	

2. JUSTIFICATIVA

(Deve conter Justificativa, ressaltando o tema proposto do projeto e quais problemas existentes que se deseja resolver)

3. OBJETIVOS

(Deve conter o Objetivo Geral e os Objetivos Específicos)

4. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

(Descrever a metodologia apresentando o período de execução, o local de desenvolvimento do projeto, materiais empregados, envolvimento com a comunidade, etc.)



5. RESULTADOS ESPERADOS

Descreva os benefícios, impactos e contribuições práticas que se espera alcançar na comunidade e na sua formação acadêmica e cidadã após a do projeto, além dos resultados imediatos e objetivos técnicos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DISCENTE

Período (Ano/Mês)						
Etapa/Atividade	XXXX					
	XX					

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(No mínimo 3 e no máximo 5 referências)

DATA: ____/____/2026

Assinatura do Candidato(a) (Assinar Pelo GOV. BR)

Assinatura do Coordenador(a) do Projeto (Assinar Pelo GOV. BR)